

Repensando a Violência Policial no Brasil: Desmascarando o Segredo Público da Raça*

*Jan Hoffman French***

Resumo

Nas cidades brasileiras, talvez a atividade criminosa mais perturbadora seja a violência perpetrada pelos próprios agentes policiais. Este artigo é um convite e uma provocação à reconsiderar o pensamento científico social sobre a violência policial no Brasil. Ilustrado pela decisão judicial de uma cidade nordestina, na qual um homem negro venceu um processo contra o Estado por ter sido ilegalmente preso e abusado por um policial negro devido a racismo, este artigo investiga três paradoxos: brasileiros temem tanto a polícia quanto a criminalidade; policiais negros atacam cidadãos negros; e oficiais do governo negam responsabilidade ao estigmatizar a polícia por motivos raciais. Então, o artigo propõe uma leitura alternativa desses paradoxos que abre a possibilidade de repensar a reforma da polícia e argumenta que a democratização no Brasil está profundamente entrelaçada com o futuro dos seus cidadãos de pele mais escura. **Palavras-chave:** Racismo, Polícia, Violência, Crime Urbano, Justiça.

* Uma versão deste artigo foi publicada em inglês na *Latin American Politics and Society*, Volume 55, Number 4 (2013).

** Jan Hoffman French é advogada e professora de antropologia na Universidade de Richmond, Virginia, Estados Unidos. E-mail: jfrench@richmond.edu

Rethinking Police Violence in Brazil: Unmasking the Public Secret of Race

Abstract

In Brazilian cities, perhaps the most disturbing criminal activity is the violence perpetrated by police officers themselves. This article is an invitation and a provocation to reconsider social scientific thinking about police violence in Brazil. Illustrated by a court decision from a Northeastern city, in which a black man won a case against the state for being falsely arrested and abused by a black police officer on the grounds of racism, this article investigates three paradoxes: Brazilians fear both crime and the police; black police beat black civilians; and government officials disavow responsibility by stigmatizing the police on racial grounds. It then proposes an alternative reading of these paradoxes that opens the possibility for rethinking police reform and argues that democratization in Brazil is deeply intertwined with the future of its darkest-skinned citizens.

Keywords: Racism, Police, Violence, Urban Crime, Justice.

Repensando la Violencia Policial en Brasil: Desenmascarando el Secreto Público de la Raza

Resumen

En las ciudades brasileñas, quizás la actividad criminal más perturbadora sea la violencia perpetrada por los propios agentes policiales. Este artículo es una invitación y una provocación a reconsiderar el pensamiento científico social sobre la violencia policial en Brasil. Ilustrado por una decisión judicial de una ciudad nordestina, en la que un hombre negro venció un proceso contra el Estado por haber sido ilegalmente arrestado y abusado

por un policía negro debido al racismo, este artículo investiga tres paradojas: los brasileños temen tanto a la policía como a la criminalidad; los policías negros atacan a ciudadanos negros; y funcionarios del gobierno niegan responsabilidad al estigmatizar a la policía por motivos raciales. Entonces, el artículo propone una lectura alternativa de esas paradojas que abre la posibilidad de repensar la reforma de la policía y argumenta que la democratización en Brasil está profundamente entrelazada con el futuro de sus ciudadanos de piel más oscura.

Palabras clave: Racismo, Policía, Violencia, Crimen Urbano, Justicia.

A atividade criminosa no Brasil não está confinada aos desesperados ou marginalizados; tampouco está apenas ao alcance de gângsteres que dão golpes tanto em ricos quanto em pobres. O mais perturbador é a violência praticada pelos próprios oficiais de polícia – os representantes do Estado, designados a manter a paz e proteger o público. A coexistência do medo do crime e medo da polícia em todos os níveis da sociedade urbana compõe o desafio de estabelecer uma forma confiável de justiça, tanto na lei quanto na prática (Arias, 2006; Beato, 2012; Feltran, 2011; Willis, 2009). Nos termos mais resolutos, o Brasil tem sido considerado como uma “democracia incivil” devido à “combinação duma política democrática e a violência sistemática contra [seus] cidadãos” (Caldeira e Holston, 1999, p. 692), uma sociedade na qual o abuso policial predominantemente mira os pobres e não-brancos de formas explicitamente racistas. Este artigo é um convite a repensar – tanto conceitualmente quanto eticamente – como nós entendemos a relação entre raça e violência policial no Brasil.

Na última década, a pesquisa acadêmica sobre crimes urbanos e policiamento tem descrito uma série de enigmas e paradoxos da violência no Brasil. Em 2002, a antropóloga Teresa Caldeira identificou um paradoxo mais profundo: ricos e pobres, elite e trabalhadores apoiam a violência policial contra suspeitos de crimes, muito embora o apoio a tal violência abra as portas

para má conduta policial dirigida a cidadãos cumpridores da lei, incluindo eles mesmos¹. Cidadãos da elite expressam algum repúdio à violência policial (especialmente quando seus próprios jovens são detidos), mas, também, e mais importante, almejam “ordem social” (Ramos e Musumeci, 2005)².

Na literatura como um todo tem sido enfatizado que pessoas pobres de todas as cores expressam aceitação ou até entusiasmo por violência policial contra suspeitos (Paes-Machado e Noronha, 2002) e que, paradoxalmente, o “apoio por ação policial extrajudicial” é forte “entre aqueles elementos da população mais prováveis de serem afetados” (Gay, 2010, p. 209). A ironia reside no fato de que “até as principais vítimas da violência policial – a classe trabalhadora – apoia” algumas formas de violência policial (Caldeira e Holston, 1999, p. 706). Ao aceitarem a ideia de que policiamento violento é a solução contra o crime, se expõem ao comportamento policial violento. Eu chamo isso de paradoxo da opinião pública, que resulta em uma “deslegitimação do sistema de justiça e do Estado de Direito” enquanto consolida os baixos índices de confiança da população na polícia (Caldeira e Holston, 1999, p. 706)³.

1 Caldeira (2006, p. 112-13) descreve em detalhes impressionantes a “campanha contra a defesa dos direitos humanos” nos anos 1980. Ela cita uma personalidade do rádio e deputado estadual: “Alguém deve tomar todos esses prisioneiros irremediáveis, colocá-los contra a parede, e fritá-los com um maçarico.... Ao tratá-los como pessoas, nós estamos ofendendo a espécie humana!”

2 Não é incomum para os “cariocas de classe média” “reclamar que eles (e seus filhos adolescentes) são parados pela polícia, tanto a pé como dirigindo pela cidade” (Roth-Gordon, 2009, p. 59).

3 Em 2009, um estudo nacional mostrou que metade das 2,5 milhões de pessoas que reportaram terem sofrido agressão física não o fizeram para a polícia, com uma grande parte indicando que “não acredita na polícia” (IBGE 2010). Das mesmas 2,5 milhões, uma média de 4,5% reportou ter sido vítima da polícia, com 6,5% (2 por cento a mais do que a média) se autodeclarando negra. Em 2002, uma pesquisa do Instituto Datafolha revelou que 59% da população “tem mais medo do que confiança na polícia” (Sankiewicz, 2005, p. 12). Isso é significativo para fins de comparação que nos EUA, em 2007, apenas metade de todos os afro-americanos expressavam confiança de que a polícia faria um bom trabalho, enquanto menos de 40% da mesma população tinha confiança de que a polícia evitaria uso excessivo de força em suspeitos e trataria todas as raças igualmente. Entre brancos a confiança na polícia é duas vezes maior. Ver Pew Research Center, 2009.

Estudos empíricos mais recentes sobre a polícia identificaram outro paradoxo, este menos frequentemente comentado – aquilo que alguém poderia chamar de paradoxo da natureza negro-sobre-negro de muitos dos abusos policiais, especialmente por parte da polícia militar. Apesar de amplamente composta por homens negros (Brito, 2003, p. 97), a polícia militar é reconhecida por se comportar de maneira racista, injusta e violenta contra a população negra⁴. Esse paradoxo é explicitamente identificado em um estudo detalhado sobre o policiamento no Rio de Janeiro, elaborado pelas sociólogas Silvia Ramos e Leonarda Musumeci (2005). Ironicamente chamado “Elemento Suspeito”, o estudo também traz evidências para um terceiro paradoxo que ele não discute – que eu chamo de paradoxo do repúdio: a polícia militar no Rio é ativamente desacreditada e frequentemente criticada com dureza pelos próprios oficiais de governo que respondem pelo Estado que a emprega. Isso leva, mais ironicamente ainda, a uma estigmatização racial da polícia, que por sua vez estigmatiza a população civil negra.

O presente artigo explora os três paradoxos encontrados na literatura (da opinião pública, negro-sobre-negro e de repúdio) ao combinar trabalhos de campo relacionados à polícia em Sergipe em 2000 com pesquisa posterior em arquivos judiciais do Estado e entrevistas com oficiais do Ministério da Justiça e do Secretariado de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Esse material é posto em diálogo com os excelentes trabalhos sobre a polícia feitos por cientistas reconhecidos, enquanto esboça as percepções oferecidas por ativistas brasileiros negros e pelo renomado pensador da raça e do racismo Frantz Fanon. É uma intervenção ética e conceitual que coloca provocações. A esse respeito, o artigo contribui com a pesquisa interdisciplinar

4 Em São Paulo a polícia militar tem sido amplamente não-branca desde a década de 1860. Ao invés de procurar imigrantes, o estado primeiramente contratou homens negros livres e, depois de 1888, a polícia se tornou uma categoria preenchida por ex-escravos (Rosemberg, 2011).

por uma concepção mais democrática e profunda de uma “política que olhe para as complexas maneiras nas quais ordem (e/ou desordem) é criada pela interação entre múltiplos atores violentos, na presença ou ausência do Estado” (Arias e Goldstein, 2010, p. 10), um processo no qual ambos estão ligados à lógica social e simbólica da raça na sociedade brasileira.

O artigo começa com uma breve e deprimente visão geral das constatações sobre o alarmante direcionamento racial e racista da violência policial. Posteriormente, se atém a um único caso de abuso policial na cidade de Aracaju. A situação é ordinária: um jovem negro é preso indevidamente e agredido física e verbalmente com termos racistas por um policial também negro. O que é surpreendente, porém, é o sucesso da queixa da vítima, que levou a uma decisão judicial em 2000 na qual um juiz branco repudiou a ação da polícia – um reflexo da mesma preocupação que levou a polícia militar a ter um treinamento em direitos humanos na mesma cidade e ano, do qual participei. A partir desse ponto, o artigo oferece exemplos adicionais do paradoxo do repúdio, através do qual oficiais do governo negam responsabilidade ao estigmatizar a polícia pela sua ação violenta, até mesmo por motivos raciais. Esboçando exemplos a partir de escritos sobre a comunidade e ativistas negros contra o abuso policial, esta peça toca o segredo público da raça no policiamento brasileiro; a saber, a relação entre a composição dos recrutas da instituição, a dinâmica racial interna com aqueles (desproporcionalmente brancos) que formalmente a dirigem, e o seu código espacial simbólico em termos raciais.

A última parte do trabalho une esses paradoxos ao discutir a curiosa trajetória do Estatuto da Igualdade Racial de 2010, o qual, para passar pelo parlamento, foi esvaziado de todas as referências à raça exceto por uma cláusula sobre violência policial racista. Na conclusão, o artigo argumenta que inibir a violência policial racista é fundamental para um processo de democratização realmente civil e justo no Brasil, o qual está, por sua vez, profundamente ligado ao futuro dos seus cidadãos de pele mais escura.

A prática cotidiana de abuso e violência policial

Ao descrever o comportamento policial em bairros pobres de São Paulo, Caldeira (2000, p. 207) nota um “padrão contínuo de abusos por parte das forças policiais, seu desrespeito aos direitos e práticas rotineiras de injustiça e discriminação”. Como estabelecido no censo de 1988, a probabilidade de um homem negro ser agredido por um policial era 2,4 vezes maior do que para um homem branco (Mitchell e Wood, 1999, p. 1013). Quase 20 anos mais tarde, essa realidade não havia mudado (Lopes e Moreira, 2005, p. 91) e não-brancos, particularmente homens de pele mais escura, seguem sendo o alvo mais comum de assédio policial⁵. De fato, em 2004, um estudo do Datafolha confirmou que a polícia havia parado 91% dos jovens negros na cidade de São Paulo⁶.

5 Historicamente, esse também é o caso. Boris Fausto (1984, 52) descobriu que entre 1904 e 1916, na cidade de São Paulo, “negros e mulatos” eram aprisionados quase três vezes mais do que sua representação na população geral (28,5% dos encarceramentos para 10% dos habitantes). As descobertas de Fausto reforçaram o senso comum, por vezes abertamente declarada pelos arquivos policiais e testemunhos, de que há uma natural “associação entre negros e preguiça, violência e promiscuidade” (1984, p. 55). Apesar da cor do suspeito não estar incluída nos formulários oficiais da polícia, a palavra “negro” ou “pardo” era frequentemente escrita à mão nas margens dos formulários.

6 Baseado em informações reunidas pelo Movimento Nacional pelos Direitos Humanos em jornais de todos os estados brasileiros, “nos 16% dos casos em que havia informação sobre a cor da pele da vítima, em 1999, 85% dos homicídios por parte da polícia e grupos de extermínio eram não brancos”, com 61% classificados como negro (Telles, 2004, p. 167). No Rio de Janeiro, de acordo com uma pesquisa de 2000, 95% da população concordava que pessoas negras eram frequentemente paradas em batidas policiais (Telles, 2004, p. 168; ver também Ramos e Musumeci, 2005; Paixão, 2005; Telles e Lim, 1998). Sociólogos brasileiros analisaram estatísticas do IBGE, Núcleo de Estudos sobre Violência (NEV) e do IBOPE para formular um relatório sobre racismo, pobreza e violência para a ONU (Lopes e Moreira, 2005). Avaliando os registros da polícia do Rio entre 1998 e 2002, eles identificaram 1.880 mortes pela polícia, das quais 32,4% eram de negros, 21,8% de pardos, 9,7% de brancos, 1,4% de outra raça ou cor, e 24,8% de raça ou cor desconhecida. No mesmo ano do relatório da ONU, a preocupação sobre violência policial motivada por raça pressionou a Câmara de Deputados a gerar um relatório do seu próprio departamento de pesquisa (Sankiewicz, 2005).

O mesmo padrão pode ser encontrado no uso de força letal. Entre 1993 e 1996, 70,2% dos mortos pela polícia do Rio de Janeiro eram não-brancos, ainda que este grupo constitua apenas 40% da população (Cano, 2010, p. 35). Em São Paulo, onde não-brancos constituíam 27% da população na época da pesquisa, eles somaram 43% das mortes pelas mãos da polícia (Cano, 2010, p. 35).

As perturbadoras implicações de tais padrões de violência para afro-brasileiros foram capturadas no livro “Racismo: São Paulo fala”, publicado pela Secretaria de Cultura de São Paulo em 2008. Em um exemplo, um jovem negro de 16 anos descreve como foi parado por um policial, que o xinga usando o epíteto “neguinho”. Em outro, um jovem indígena de 15 anos conta sobre o dia de seu aniversário. Seu amigo Eduardo, um jovem negro, foi escolhido pela polícia em uma blitz aleatória, sob a mira de armas. O policial chamou Eduardo de “preto filho da puta” e disse que todos os negros são criminosos. Eduardo disse a seu amigo, depois, que “isso é um pouco do que eu vivo constantemente no dia a dia” (Secretaria da Cultura, 2008, p. 55).

Esse elo entre abuso policial e a linguagem do insulto racial se confirma em uma miríade de histórias contadas por pessoas negras em todos os níveis socioeconômicos na sociedade brasileira⁷. Muitos pesquisadores têm documentado casos rotineiros de homens não-brancos em bons carros que são parados pela polícia devido à suposição de que eles apenas poderiam possuir tais carros se os tivessem roubado (Barros, 2008, p. 140; Costa, 2008, p. 46; Silva, 1998, p. 85). Ser tratado como um “elemento suspeito” devido à aparência se estende à vestimenta. Como acertadamente apontado em um manual de criminologia de

7 Antônio Sérgio Guimarães (2003, 135) discute a ligação entre insultos e relações de poder, incluindo como epítetos raciais estigmatizam diferentemente (por exemplo animidade, anomia social, sujeira, posição social inferior, selvageria, analfabetismo, deficiência física); enquanto o jurista Paul Chevigny (1995) aponta que a linguagem racista de policiais brasileiros e estadunidenses é frequentemente acompanhada de comportamento violento e brutalidade.

1996, “o bem-vestido e bem-falante terá sempre mais chances, frente à Justiça, do que o negro com cara de bandido” (Frederico Abrahão Oliveira, 1996, citado em Silva, 1998, p. 85)⁸.

Enquanto a referência à cor às vezes permanece escondida, a associação entre roupa, comportamento e aparência física entre os pobres, estes desproporcionalmente negros, está sempre flagrante. Quando um policial no Rio de Janeiro foi perguntado quanto ao que um jovem poderia fazer para evitar ser parado pela polícia, a resposta foi direta:

Procurem melhorar sua apresentação pessoal e melhorar a sua dicção. Arrancar o boné da cabeça, pentear o cabelo, vestir uma roupa melhor, e saber falar. Se ele tiver essa boa educação, não vai ser parado. Ele tem que ser menos marginal, ter menos o biótipo marginal, ter mais o biótipo de cidadão (Ramos e Musumeci, 2005, p. 84)⁹.

De fato, o tratamento diferenciado por raça somado à filtragem tem se mostrado comum em todo o Brasil, inclusive na porção com mais afrodescendentes do país, o Nordeste (Barros, 2008)¹⁰.

8 Um influente conjunto de testemunhos editado pelo ator e escritor Haroldo Costa, “Fala Crioulo” (1982), apresenta falas de uma mistura de pessoas comuns e famosas quanto às suas experiências como brasileiros negros. Os testemunhos representam uma impressionante variedade de perspectivas e não mede palavras quanto às especificidades dos desafios encontrados por afro-brasileiros em meados do século XX. Em antecipação à explosão de preocupação do povo quanto a racismo e linguajar racista 30 anos depois de ser publicado, o livro ainda ressoa. Por exemplo, um eletricitista baiano de 42 anos conta que enquanto dirigia um ônibus presenciou uma garota branca virar para um menino e dizer “Sai fora, ô crioulo macaco!” (1982, p. 129). Em 2008, esse clássico foi republicado com testemunhos adicionais.

9 Ver também Brito (2003) para um estudo da polícia militar em Salvador (30 entrevistas com soldados) que apoia a conclusão de que algumas roupas e cortes de cabelo (especialmente rastafári e pobre) são considerados suspeitos.

10 Ver Amar (2005) para uma descrição da história da filtragem racial nos EUA feita para o público brasileiro. O ensaio de Amar estava incluído como apêndice ao livro de Ramos e Musumeci (2005), e teve um importante papel nas recomendações delas para a reforma da polícia no Brasil.

Lutando contra o abuso policial racista em Sergipe

Em 1998, um homem de pele escura com o cabelo trançado em *dreads*, Américo da Conceição, foi falsamente acusado de roubar um banco em Aracaju. Depois de preso, ele foi filmado pela imprensa e espancado por policiais, apesar de testemunhas no banco terem dito que o criminoso era outra pessoa. Com a imagem do marido repercutida na televisão e nos jornais, a mulher de Américo, Maria Isabel, vendedora de acarajé na praça da catedral, foi à prisão para libertá-lo. Ela o lembrou que seu irmão também havia sido detido por um crime que ele não cometera e ganhou uma indenização do Estado de Sergipe.

Américo foi então ao mesmo advogado, um homem branco e aspirante a político, que entrou com uma ação em nome de Américo. Eu soube desse caso no jornal semanal, o Cinform, na coluna Disk-Cidadania, em abril de 2000, na ocasião da decisão do juiz em favor de Américo no valor de R\$ 30.000,00 (em 2003, tinha aumentado para R\$ 48.000,00 com correção diária e juros) por danos morais – uma soma considerável para um homem que trabalha como lavador de carros. O artigo continha os contornos básicos da história, incluindo frases de Américo e a opinião do juiz. Naquele dia eu procurei Américo e seu advogado, os entrevistei separadamente e obtive a queixa do advogado alegando prisão indevida. Mais tarde obtive uma cópia do processo completo dos arquivos judiciais.

A queixa apresentada em 1998 por seu advogado ofereceu mais detalhes sobre o comportamento racista do policial que deteve Américo, o chamou de “negão safado” e o agrediu. Ao menos uma pessoa testemunhou ter ouvido o policial dizer “cale a boca, negão”. Quando Américo disse ao policial que ele era da Bahia, Américo reportou a resposta do policial: “Na Bahia só tem ladrão”. Como apontado pela queixa de Américo, o Brasil deveria fazer mais para inibir tais comportamentos

no ano que marcou o 110^o aniversário da abolição da escravidão¹¹.

Pesquisa mais aprofundada nos arquivos judiciais de Sergipe e uma amostragem em outros estados relevaram muitos casos de prisão indevida que foram mantidos após recurso, incluindo vários em que os tribunais de apelação aumentaram a indenização por danos morais a favor do requerente. Apesar da “prisão indevida” oferecer às vítimas algum recurso contra ações arbitrárias da polícia e até, em alguns casos, compensação, ainda é incomum para um requerente apontar discriminação racial abertamente em casos de falso aprisionamento. Quando questionado sobre isto, o advogado de Américo disse ter esperança que o caso sirva de modelo para ajudar a corrigir esse problema comum que aparece todos os dias no Brasil. Para isso, a sua queixa fez referência explícita à história da escravidão e à importância da luta da população negra por direitos.

Ainda, a face mais inquietante da história de Américo é que o policial, que o prendeu sem evidências, o ofendeu com termos racistas e o espancou, também é negro. O fato de isso não ser surpreendente para brasileiros afrodescendentes se reflete na minha entrevista com Américo, pois a questão só veio à tona quando eu perguntei explicitamente se o policial era branco. Sem demora, Américo esfregou seu braço e disse “Não, policial assim da minha cor”. Na entrevista, Américo explicou que um sistema racista usa a polícia negra para oprimir outros negros pela violência. Até onde lhe dizia respeito, a cor do policial era irrelevante à sua análise da natureza racista do abuso que sofreu. Refletindo senso comum, Américo pôs em palavras uma observação também encontrada nos estudos sociológicos brasileiros sobre a polícia: policiais militares negros “absorvem os preconceitos e desenvolvem práticas violentas contra pessoas pobres e não-brancos” (Paes-Machado e

11 Américo da Conceição vs. Estado de Sergipe, decisão datada de 22 de março de 2000 (Tribunal de Justiça de Sergipe, arquivo nº 19981190369-5).

Noronha, 2002, p. 68). Desse ponto de vista, policiais militares estão garantindo a ordem do Estado ao manter a sociedade segura contra o crime, o que requer controle sobre os cidadãos pobres, desproporcionalmente cidadãos não-brancos.

A decisão escrita do juiz garantindo compensação a Américo revela outra dimensão do incidente. O juiz evitou referências diretas a racismo e à cor de pele de Américo, seu cabelo e suas roupas; também não mencionou a cor do policial ou apontou diretamente a conduta policial neste caso. Nas palavras do juiz, “O policial, mais que qualquer outro cidadão, deve ter a preparação intelectual, física e moral para suportar pressões sociais emergentes, porque este é ato do seu ofício”. Enquanto omite a dimensão racial do caso de abuso através da referência a “pressões sociais emergentes”, é mais impressionante que o juiz tenha repudiado as ações policiais enquanto duramente as criticou pelo que considera “comportamento violento, insano ou amador”. O Estado, ele insistiu, deve educar seus agentes para evitar esse tipo de situação. O mesmo juiz usou fraseologia idêntica em outro caso em Aracaju envolvendo um policial que se comportou violentamente com uma jovem negra na sua própria vizinhança¹².

As palavras de repreensão do juiz podem ser vistas como evidência de tentativas sucessivas de controlar as forças policiais

12 Elenildes Mendes Santos vs. Estado de Sergipe, decisão datada de 18 de fevereiro de 2002 (Tribunal de Justiça de Sergipe, arquivo nº 20001190006-2). Minha pesquisa revela que há muitos casos alegando prisão indevida, em muitos estados, que têm sido mantidas após apelação incluindo casos em que o tribunal de apelação aumentou a indenização por danos morais à vítima. Em Aracaju, queixas por indenização contra o Estado, incluindo por danos morais, podem ser encaminhadas para quatro varas (3, 12, 18 e 19). Eu revisei 60 casos da 19ª Vara registrados desde 1996 e 20 casos da 18ª Vara e registrados entre 1999 e 2002, todos dos quais foram decididos em segunda instância. Encontrei 19 casos, incluindo o de Américo, em que houve indenização por danos morais devido a ações da polícia ou de carcereiros (em 2 outros casos a indenização foi negada). Alguns dos casos envolvia morte ou violência pelas mãos da polícia ou morte devido às condições da prisão. Nove dos casos, incluindo o de Américo, foram solicitados por prisão indevida.

do Estado na década de 90 e como parte dos esforços para distanciar um novo e democrático Brasil da natureza histórica violenta de um “velho” Estado brasileiro¹³. O chamado do juiz para que o governo “civilize” os agentes policiais também se refletiu em novas iniciativas governamentais e privadas para oferecer aulas de direitos humanos, voluntárias ou obrigatórias, para as polícias (Brasil et al., 2011; Caldeira, 2002, p. 259, n. 12). No mesmo mês em que conheci Américo em 2000, participei desse tipo de aula de direitos humanos para a polícia militar, oferecida pela Fundação Ford e conduzida por Paulo Neves, um sociólogo da Universidade Federal de Sergipe que estuda o estado socioeconômico e cultural dos afro-brasileiros¹⁴. Havia 20 agentes de radiopatrulha policial, dos quais exceto quatro, visivelmente, não eram brancos.

Observações que os policiais fizeram durante a aula envolveram suas experiências diárias nos seus bairros, todos em áreas pobres da cidade, e refletiram que eles eram criticados tanto pelos abaixo quanto pelos acima deles. Um dos oficiais explicou que havia sido “treinado para obedecer, não para pensar”, enquanto outro apontou que a polícia é “mal vista porque é mal preparada”, embora no próximo suspiro se queixou “Se um policial comete um erro, ele é sempre visto como sendo o errado”. Por volta do fim da aula, como parte da discussão sobre o sistema de

13 Em *Insurgent Citizenship* (2008) (Cidadania insurgente, Companhia das Letras, 2013), James Holston teorizou uma “ordem diferente de cidadania” (2008, p. 313), que poderia ser aplicada à história bem-sucedida de Américo ao desafiar o Estado e poderia representar um exemplo de criatividade de cidadãos que se empenham a entender seus direitos constitucionais e fazem demandas que o Estado deve responder. Ao mesmo tempo, Holston nos lembra que os estresses da democratização “expõem duros fatos da desigualdade” (2008, p. 284). No caso de Américo, o registro judicial nos mostra que o tribunal pagou a indenização. Mesmo assim, de acordo com minhas fontes em Aracaju por volta do meio de 2011, Américo se mudara de volta a Salvador, cortou seu cabelo e disse às pessoas que nunca recebera nada.

14 Ver Neves et al., 2002 para uma coletânea de histórias sobre experiências com aulas de direitos humanos para a polícia militar. Leeds (2007) traz uma discussão sobre a reforma da polícia, treinamento em direitos humanos e doações pelo agente da Fundação Ford que contribuiu para encontrarmos estas aulas de direitos humanos em Sergipe.

justiça criminal, um agente afirmou que os juízes são tão hostis que os policiais fazem seu trabalho “com medo de ir e vir”. Tal contraponto de um policial ao discurso do juiz no caso de Américo mostra uma tensão não tão escondida entre a polícia e o judiciário por legitimidade.

Estigmatizando os estigmatizadores: uma estratégia do repúdio pelo estado

Há outro enigma que precisa de resolução quando a sociedade brasileira começa a tratar do problema do abuso policial racista: se na população geral há tantos dispostos a aceitar violência extrajudicial pela polícia para combater o crime (Caldeira, 2000, p. 138), por que falta à polícia tão frequentemente o apoio total dos oficiais de governo? Mais importante, por que a polícia militar é tão duramente criticada e às vezes vilipendiada pelos oficiais de governo que, alguém poderia pensar, a apoiaria em momentos de crise?

Ainda abundam exemplos em que oficiais, repercutidos pela mídia, poderosamente se distanciam do comportamento policial. Em 1999, em Novacap, Distrito Federal, o Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar (BOPE) foi destacado para “restabelecer a ordem” contra uma manifestação sindical de trabalhadores pobres de maioria negra, denunciando maus tratos e demandando aumento salarial (Bandeira e Suárez, 2001, p. 131)¹⁵. Antes do juiz poder avaliar um pedido de mandado, o governo fez uma “opção pela violência”, com dezenas de feridos e um

15 Novacap é uma abreviação para Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, uma companhia estatal criada em 1956 para construir e conservar Brasília. As sociólogas Bandeira e Suárez (2001, p. 130) dão três causas para reação violenta da polícia: a percepção de segurança pública como problema de segurança nacional; preconceito racial contra a população de pele mais escura, preexistente na polícia; e crenças e expectativas da sociedade civil de que violência ilegítima pode ser necessária para erradicar a criminalidade. Essa combinação mortífera, explicam as autoras, resultam na percepção pública de que pessoas negras são essencialmente um problema de segurança nacional.

morto nas mãos do BOPE. A cobertura da imprensa era corretamente condenatória – manchetes gritavam “CRIME DA PM” – e confirmavam o “antagonismo entre a sociedade civil e a polícia” (Bandeira e Suárez, 2001, p. 133). Em seguida à violência, o secretário de segurança pública negou publicamente que as forças policiais fossem sinônimo de Estado e culpou a “autosuficiência do policial” pela violência (134)¹⁶.

Em outro caso, após a infame Chacina de Vigário Geral, em 1993, na qual 50 policiais fortemente armados mataram 21 civis em uma favela do Rio de Janeiro, havia conversa de que o massacre revelava uma “crise de comando no estado” (Ferreira da Silva, 2001, p. 443), mostrando que o estado não estava unificado. Assim como no caso de Novacap, o secretário de polícia do Rio fez um anúncio à imprensa: “A cultura de extermínio está viva nos porões da polícia e à noite ela sai para matar como um animal selvagem” (2001, p. 444). O presidente do Tribunal de Justiça do Estado identificou a polícia como um “covil de bandidos” equivalente àqueles que “praticam todos os tipos de crimes” (2001, p. 444). Esse tipo de linguagem remete àquela dos trabalhadores que moram na periferia de São Paulo, entrevistados por Caldeira e outros no fim da década de 90, que associaram a polícia “com elementos estereotipados que ajudam a compor a imagem do criminoso: eles são considerados provenientes do Nordeste (região mais pobre e com uma grande população negra) sem instrução, animalescos, ignorantes de sua função pública, [e] associados a perversão e a prostituição” (Caldeira, 2002, p. 249).

Curiosamente, ninguém até agora considerou a possibilidade de que o uso recorrente de tais adjetivos negativos para a polícia militar por parte das autoridades (“insano”, “animalesco” e

16 Bandeira e Suárez (2001, p. 142) argumentam que apesar do repúdio e da negação por parte dos oficiais de governo, a responsabilidade por má conduta policial precisa ser colocada exatamente nas entidades de governo que reforçam o senso comum de que o crime exige ações e retórica de guerra, e que assim levam à crença de que a violência é condição para manter a segurança pública.

“criminoso”) possa ser uma forma de estigmatização (Goffman 1963; Handler, 2012). Enquanto a própria polícia filtra homens pobres como “suspeitos automáticos”, o secretário de segurança, a mídia e os próprios juízes agem estigmatizando os estigmatizadores, como ocorreu com o juiz em Sergipe. Em ambos os casos, todos sabem que a maioria esmagadora daqueles que aparece em ambos os grupos é, desproporcionalmente, homens de cor.

Às voltas com o paradoxo da opinião pública, Caldeira corretamente insiste que o “apoio popular do abuso policial sugere a existência não de uma simples disfunção institucional, mas de um padrão cultural generalizado e incontestado que identifica a ordem e a autoridade com o uso da violência” (2000, p. 139). Mas onde poderíamos encontrar a origem desse padrão cultural, e qual a sua dinâmica? No todo, a pesquisa pioneira de Caldeira tende a não colocar o caráter racial da estrutura de classes no Brasil em primeiro plano, e por isto dá pouca ou nenhuma atenção ao enraizamento do racismo como potencial fator causal. Enfatizando classe e status socioeconômico (Caldeira, 2002, p. 246, 249; 2006), Caldeira é mais explícita em uma publicação de 2006: “Não posso discutir aqui o complexo sistema brasileiro de relações raciais. Uma de suas marcas é um sistema flexível de classificações raciais que permite que as pessoas mudem de posição dependendo das circunstâncias. Segundo este sistema, a questão de quem é o negro está sempre em aberto” (Caldeira, 2006, p. 142, n. 25)¹⁷.

¹⁷Apesar de ressaltar o quanto é difícil definir raça, em sua tese de mestrado publicada vinte anos antes, Caldeira não teve nenhuma dificuldade em descrever cada um dos seus 33 informantes como branco, mulato ou negro sem nenhum comentário quanto à flexibilidade dessas categorias (Caldeira 1984, p. 289-94). Quanto à queixa de que é difícil saber quem é negro, afro-brasileiros têm observado frequente e ironicamente os policiais determinarem quem é negro sem nenhuma aparente dificuldade. Como observou o blogueiro Alex Castro quanto ao uso desse argumento contra ações afirmativas, “Quando dizem que as cotas raciais são de difícil aplicação no Brasil (“como saber quem é negro e quem não é em um país tão mestiço?!”), eu respondo que a solução é simples: basta colocar uma blitz na PM na porta da universidade. Quem tomar uma dura está qualificado pra receber o benefício. A comissão julgadora da universidade pode até não saber quem é preto e quem não é, mas a polícia sempre sabe” (Castro, 2008).

Essa tendência a minimizar o componente racial em favor do de classe na análise da violência policial não é, porém, característica da pesquisa em ciências sociais feita no Brasil mais recentemente (i.e., Lemgruber et al., 2003). O Brasil hoje é caracterizado por um novo ambiente político e intelectual no qual dados sobre racismo se tornaram mais fáceis de coletar e formas de consciência negra mais politizadas têm crescido em visibilidade. Mais recentemente, resultados estatísticos podem ser facilmente acessados. Exemplos disso incluem o recentemente publicado Mapa da Violência (Waiselfisz, 2012) e Características da Vitimização e do Acesso à Justiça no Brasil (IBGE 2010). Sob tais condições, está se tornando cada vez mais claro que “a pobreza é uma categoria que combina os efeitos de classe e da sujeição racial, deste modo escondendo ambos” (Ferreira da Silva, 2001, p. 441).

A polícia não tem cor, tem farda: desmascarando o segredo público da raça no policiamento brasileiro

Ao nos movermos além da falsa dicotomia entre raça e classe, devemos confrontar diretamente as questões mais difíceis: se não devemos ignorar a raça e a cor da vítima de abuso policial, por que deveríamos ignorar a raça e a cor dos próprios policiais? E se realmente confrontarmos a realidade de que policiais negros rotulam, abusam e matam civis negros, que lição devemos tirar deste fato?

Tentando responder ao que as sociólogas Ramos e Musumeci chamam de “paradoxo da polícia militar” (2005, p. 215), alguém poderia se sentir tentado a recorrer a explicações baseadas na “cultura” ou na “violência bordada no tecido social” (José Vicente Tavares dos Santos, citado em Lucena, 2012). Contudo, fazer isso suprime as percepções que poderiam vir do exame mais profundo das peculiaridades da dinâmica da opressão racial no Brasil. Há muito o que se aprender dos acadêmicos que estudam ou estão envolvidos com movimentos sociais negros e antirracistas do Brasil contemporâneo.

As relações entre a polícia negra e civis negros ficaram no centro de uma peça de teatro de rua em Salvador, apresentada pela ONG Choque Cultural na primeira década dos anos 2000, na qual se encenou uma batida policial (Smith, 2008, p. 9). Como descrito pela antropóloga Christen Smith, a performance consistiu de atores negros usando máscaras brancas que atacaram um grupo de moradores locais, retratado por atores também negros, mas sem máscaras. Depois de os moradores serem “dominados”, um deles pula e remove a máscara branca de cada policial, “revelando suas faces negras”. A análise de Smith usa a peça para propor uma ideia que ecoa o argumento de Américo: em uma sociedade “construída na supremacia branca”, a identidade individual de um policial faz pouca diferença (2008, p. 13).

Visto dessa forma, a cor da pele de um policial – preta ou branca, clara ou escura – é desimportante porque a posição do oficial é a mesma – um opressor operando em nome de um sistema branco. Isso poderia ser dito em coincidência com uma expressão comum entre policiais brasileiros, entre os quais se observa maioria negra (Sansone, 2002, p. 520): “Polícia não tem cor, tem farda”. Igualmente importante é o uso do termo “farda” não somente para afirmar igualdade entre policiais, mas também para negar a hierarquia e a discriminação racial dentro da própria polícia militar (Ramos e Musumeci, 2005, p. 216). A cientista política Elizabeth Leeds (2007, p. 23) explica que a “estrutura corporativista fechada” da polícia militar “desencoraja exames minuciosos externos e produz um sistema pleno de injustiças internas contra oficiais de baixo escalão”.

Isso não vem a negar a importante realidade de que empregos uniformizados têm sido, tradicionalmente, uma saída da pobreza para afro-brasileiros e que ao menos alguns policiais negros no Rio têm expressado satisfação em saber as regras para promoção no emprego e em sentir mais igualdade do que na sociedade em geral, apesar de admitirem que eles têm que “tolerar

comportamento abusivo” por parte de seus superiores (Sansone, 2002, p. 519, 524)¹⁸. Também tem sido notado que, apesar de ser uma das poucas carreiras abertas a negros que proporciona alguma ascensão social, também está entre as ocupações mais mal pagas (Vargas, 2008, p. 116).

A pretensão de que uniformes institucionais “apagam” diferenças sociais exemplifica a fraqueza das análises estritamente estruturais, que podem oferecer no máximo uma explicação parcial, pois o que se esconde e o que se revela são de igual importância. Aqui alguém poderia produtivamente voltar-se ao clássico “Pele Negra, Máscaras Brancas”, de Frantz Fanon (*Black Skin, White Masks*, republicada em 1968), no qual ele analisa a autoalienação de homens negros como reação aos colonizadores franceses nas Antilhas. De acordo com Fanon, a metáfora da máscara branca sobre a pele negra representa a aceitação da inferioridade, que é produto de construção branca do que significa ser negro. Mais do que por aceitação, a máscara branca é necessária para o negro colocar a si próprio num patamar de referência que evite o “momento [quando] sua inferioridade passa a existir através do outro” (1968, p. 110).

Os dois grupos, brancos e negros, vivem entre si em uma relação hierárquica que se manifesta, em um exemplo, através dos regimentos senegaleses negros do exército colonial francês, em que oficiais negros “são usados para transmitir as ordens do capitão aos seus semelhantes enquanto eles mesmos usufruem de certa posição de honra” (1968, p. 19). A crença de que, ao colocar um uniforme, um homem negro perde sua cor pode ser interpretada, nos termos de Fanon, como subordinação a uma necessidade internalizada de entrar num mundo branco onde ser negro é irrelevante às relações humanas, tanto na força policial quanto com o público.

18 Afirmações semelhantes têm sido anotadas a mulheres policia em Salvador: “a polícia não tem sexo” (Hautzinger, 2007, p. 243).

Policiais negros demonstram flutuações no estado de ânimo quanto ao seu status social simultaneamente dentro e fora do Estado. O brasileiro João Costa Vargas, antropólogo da Universidade do Texas e autoidentificado ativista negro, oferece um esboço revelador de uma reunião da qual participou, em 2001, entre uma ativista negra da favela e comandantes da Polícia Militar no Rio de Janeiro. Enquanto a reunião em si foi digna de nota, Vargas aponta a sua própria surpresa quando o chefe de polícia branco declarou que “o racismo está em toda parte; mesmo nós que o combatemos, por vezes, somos suas vítimas, sem perceber” (Vargas, 2008, p. 110). O comandante subordinado do quarto batalhão, negro, presente na reunião, evitou maiores discussões “lembrando seus convidados que a polícia tinha um grande número de pessoas de cor e que, embora a discriminação existisse, não era certamente o problema mais importante para ser discutido” (Vargas, 2008, p. 110). Quanto à história de Américo, Vargas trata da existência de atitudes racistas entre policiais militares negros como parte da internalização de estruturas de dominação racial no Brasil. O apelo da máscara branca é onipresente e a ele se resiste tanto quanto se sucumbe, como no exemplo das atitudes em relação ao uniforme. Apesar da visão de que um policial tem uniforme ao invés de cor, também é comum que policiais que vivem em favelas “passem por um sofrimento considerável para ocultar sua ocupação” (Vargas, 2008, p. 110)¹⁹.

19 Essa afirmação ressoa com histórias de policiais negros de Nova Iorque que estavam insatisfeitos de usar uniformes nas suas próprias comunidades antes que fosse comum que negros fossem policiais (Alex, 1969, p. 137). Em “Black in Blue” o sociólogo Nicholas Alex reporta as suas entrevistas em Nova Iorque, discutindo em excelente detalhe o “dilema de status” dos policiais negros, “tendo imagens contraditórias de si mesmos” (1969, p. 181). 19. Essa afirmação ressoa com histórias de policiais negros de Nova Iorque que estavam insatisfeitos de usar uniformes nas suas próprias comunidades antes que fosse comum que negros fossem policiais (Alex, 1969, p. 137). Em “Black in Blue” o sociólogo Nicholas Alex reporta as suas entrevistas em Nova Iorque, discutindo em excelente detalhe o “dilema de status” dos policiais negros, “tendo imagens contraditórias de si mesmos” (1969, p. 181).

O que se desmascara através da ação política, como por exemplo a do grupo de teatro de Salvador, ou pela pesquisa científica social sobre o significado da raça para policiais negros (Sansone, 2002), é que mais do que entrar num mundo de brancos, negros (e brancos) que entram na polícia militar estão na verdade adentrando numa instituição “tida como negra” não apenas por toda a sociedade, mas também pelo próprio aparato estatal. A equação de negritude com marginalidade é aplicada pela ampla sociedade tanto aos policiais quanto aos pobres. Com a tensão entre o Estado e a polícia militar sendo trazida à cena pela associação entre polícia e crime (Barros, 2008), devemos repensar os paradoxos como definidos pelos acadêmicos. Uma vez que todos os discursos forem confrontados, como neste artigo, tornar-se-á mais fácil ver uma conexão que tem se escondido à vista de todos há muito tempo.

O segredo público (aquilo que se sabe, mas sobre o qual não se pode falar [Taussig, 1999, p. 51]) é que a instituição é um “espaço” tido como negro pela sociedade brasileira (Sansone, 2003). Denise Ferreira da Silva (2001), falando da perspectiva de uma acadêmica brasileira negra com educação internacional e que cresceu com a família em um bairro pobre do Rio de Janeiro, aponta a divisão do próprio Estado logo após a Chacina de Vigário Geral em 1993. Nas palavras do presidente do Tribunal Estadual de Justiça, “determinados sujeitos sociais degenerados penetraram o próprio Estado” (Ferreira da Silva, 2001, p. 443). Tal linguajar unido com a equalização feita entre a polícia militar e bandidos e animais selvagens, reconhece e demonstra parte do “espaço brasileiro” no qual negritude “significa o domínio da degeneração social, patologia e ilegalidade” (Ferreira da Silva, 2001, p. 441). Quando aqueles que vivem em favelas se identificam como “pobres”, estão se referindo aos “negros, mestiços, e brancos enegrecidos do Brasil” em espaços que sofrem a “dimensão racializada do terror policial” (441-42). A correspondência do espaço urbano e da raça ou cor pode ser vista no conhecimento comum de que pessoas que vêm de favelas são não-brancas (Vargas, 2008, p. 133).

Como no caso das favelas, a existência de pessoas fenotipicamente brancas naquele espaço (tido como negro) é usado por alguns comentaristas como prova de que a cor da pele é irrelevante na sociedade brasileira. Na verdade, é esse “precisamente o valor do segredo, especialmente o valor do segredo público, para controlar e então aproveitar os grandes poderes da contradição de forma que a ideologia funcione” (Taussig, 1999, p. 268). O segredo público indiscutido “induz obscuridade e ambiguidade no centro do poder” e permite certa “ambiguidade semântica” (Penglase, 2009, p. 57), a qual serve ao propósito de esconder a onipresença da discriminação racial mesmo entre as fileiras da polícia militar, a qual o poder do Estado encontra o povo do Estado. Por exemplo, o argumento contra cotas universitárias no Brasil de que não se pode dizer se alguém é negro ou não, mostra um caso de ambiguidade semântica que serve para manter o segredo público (que todos sabem, mas que até recentemente não se podia dizer) de que os negros brasileiros são os últimos a serem incluídos e os primeiros a serem presos.

Termos estigmatizados, como “baiano” ou “nordestino”, servem à mesma função de manter a identificação racial e evitar a revelação do “segredo”, o que transgrediria o senso comum sobre raça e cor. A linguagem, seja numa decisão de um juiz, ato legislativo, seja posta em insultos raciais e calúnias, é um aspecto crucial do pensamento brasileiro sobre raça, cor, classe e região. Há uma contradição entre a ideologia persistente de que classe se sobrepõe à raça no Brasil e a verdade incontestável de que insultos dirigidos a pessoas de cor de pele escura incluem, muito frequentemente ou quase sempre, referências à cor da pessoa ou mesmo referências negativas à sua região, se for o Nordeste.

O Estatuto da Igualdade Racial²⁰ não é nenhuma exceção à linguística da etiqueta racial no Brasil. Após mais de dez anos dando voltas no processo legislativo, o Estatuto foi finalmente

20 Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

transformado em lei em julho de 2010 já tendo sido, porém, destituído de suas cláusulas mais simbolicamente poderosas. Isso se deve em parte aos debates acalorados sobre cotas no ensino superior (Siegel, 2012)²¹. Para conseguir aprovação, a lei passou por várias revisões substanciais e por uma mudança de texto particularmente notável nos seus estágios finais (Santos et al., 2012). Entre as cláusulas excluídas no final da revisão do Senado – comparada à versão anterior que passou pela Câmara dos Deputados em setembro de 2009 – estavam garantias para terras quilombolas, cotas para atores negros na TV e em filmes e cotas para estudantes negros nas universidades²².

Mesmo com esses cortes, a bancada contra ações afirmativas demandou mais concessões, como a retirada de cotas para candidatos a cargos eletivos e para empresas com mais de 20 funcionários, e um fim da exigência à atenção especial para questões relacionadas a negros na política de saúde pública. Para o senador Demóstenes Torres, responsável pelo texto final adotado pelo Senado, mesmo todas essas concessões no texto não foram suficientes. No último minuto ele removeu a própria palavra “raça” do Estatuto da Igualdade Racial. As justificativas de Torres para essa exclusão absurda foram várias, partindo desde a negação da construção social da raça (“geneticamente, raças não existem”) até o medo de que discriminação reversa fomentaria rancor. Torres trocou referências a raça por “étnico”, “etnia” e “cor”. O senador enfatizou, ainda, a rejeição de expressões como “fortalecimento da identidade negra” porque, segundo ele, não existe este tipo de

21 Apesar das ações afirmativas com cotas raciais terem sido controversas e fortemente hostilizadas por alguns acadêmicos e membros das classes média e alta, a maioria dos brasileiros, tanto brancos como não-brancos, concorda que brasileiros negros sofrem discriminação (Telles, 2004, p. 54).

22 Menos de dois anos após a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial sem dispor sobre cotas, em 26 de abril de 2012, o Superior Tribunal Federal publicou uma decisão unânime mantendo a constitucionalidade das cotas raciais no ensino público superior. Com uma nova lei de ações afirmativas aprovada apenas quatro meses após a decisão do STF, o debate público sobre raça e racismo no Brasil está agora mais envolvente do que antes.

coisa no Brasil – a única identidade é a brasileira, de valores nacionais comuns a pessoas de todas as cores (Torres, p. 2010).

Ainda assim há uma surpreendente cláusula que sobreviveu à remoção de tanto da essência do Estatuto da Igualdade Racial. O Artigo 53 prevê que “o Estado adotará medidas especiais para coibir a violência policial incidente sobre a população negra”. O exame do histórico legislativo não oferece nenhuma pista de como esse trecho sobreviveu²³. O mais provável é que tenha sobrevivido aos cortes de Torres precisamente porque a estigmatização de estigmatizadores reflete conceitos tão profundamente arraigados que não tenha sido notada por um homem que nega a realidade do racismo no Brasil. O artigo sobreviveu porque se direciona a uma instituição – a polícia militar – que é vista como um espaço negro, a qual é ocupada principalmente por homens negros que são vistos como corruptos, marginais e sem educação, considerados iguais a criminosos e bandidos que estão encarregados de controlar.

Reflexões Finais

Um quarto de século após o fim de um regime militar autoritário, o Brasil é uma democracia política lutando, com algum sucesso, para aliviar suas profundas desigualdades econômicas e sociais. Tem feito progresso desde a virada do século XXI. Ao final da primeira década, o país vivia “diminuições significantes na desigualdade de renda”, em grande parte devido aos resultados da política federal de redistribuição e crescimento substancial dos gastos sociais (French e Fortes, 2012, p. 16-7). Nesse momento, o país também se via com um governo mais representativo e

23 Baseado na minha pesquisa para rastrear essa disposição entre os rascunhos do Estatuto desde seu primeiro texto, ela parece ter sido adicionada à versão de 2007. Em 2011 eu entrevistei Edson Lopes Cardoso, assistente especial do presidente do SEPPPIR, e Sales Augusto dos Santos, autor da mais completa discussão do processo de aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. Nenhum deles havia focado no Artigo 53, nem conseguiram explicar o porquê dele ter sobrevivido ao ataque do congresso ao Estatuto.

com uma cidadania cada vez mais consciente, substancialmente mais ciente dos problemas trazidos pelo racismo estrutural.

O sociólogo Edward Telles (2004, p. 47) sugeriu que houve uma “mudança significativa nas políticas raciais do Brasil” na virada do século. De fato, violência e abusos policiais racistas estão sendo cada vez mais apontadas pelos poderes judiciário, executivo e legislativo, assim como pela mídia e por parte dos movimentos sociais negros, ativistas dos direitos humanos e muitas pessoas de cor (Lopes e Moreira, 2005). Mesmo com essa maior percepção da desigualdade racial – ainda que combinada com livres e justas eleições e a menor desigualdade entre pobres e ricos – o inflexível problema da violência no Brasil não foi resolvido.

Alguns comentaristas têm caracterizado o Brasil como uma “democracia violenta” (Arias e Goldstein, 2010), enquanto outros falam do país como uma “democracia política incivil” (Caldeira e Holston, 1999). Este artigo leva essas caracterizações a sério e, ao mesmo tempo, sugere que os esforços para mitigar o abuso e a violência policial requerem uma compreensão mais completa do racismo e da racialização, incluindo a maneira como se interseccionam a polícia, negros e pobres. A literatura das ciências sociais tem caracterizado o Brasil, por tempo demais, como um país pleno de paradoxos, dos quais discutimos três: o medo simultâneo da polícia e do crime, violência de policiais negros contra cidadãos negros e a esquiva do Estado para não admitir responsabilidade através da estigmatização da polícia. No entanto, eu sustento que talvez seja fácil demais chamar os problemas de paradoxos, nos quais cada premissa é assumida como inalterável, deixando-nos com uma certa impressão de futilidade. À medida que a democracia no Brasil vai conseguindo assegurar os direitos civis de seus cidadãos, dos quais não é de menor importância o direito a não ter medo nem sofrer violência, talvez seja hora de descartar a linguagem paralisante do “paradoxo”.

Um componente importante do caminho para uma polícia mais justa foi capturado nas palavras dos policiais militares sergipa-

nos durante a aula de direitos humanos que observei há mais de uma década. Quando perguntados sobre como aumentar a legitimidade do Estado, eles responderam que deveria haver esforços pela igualdade entre ricos e pobres, melhorias na saúde, aumento dos salários e redução da repressão policial. Numa sociedade ideal, como dito por um agente, a polícia “fiscalizaria e orientaria os cidadãos”. Outro explicou que a má imagem da polícia mudaria para melhor em 10 ou 20 anos, quando os antigos já tivessem se aposentado (o que deveria acontecer mais ou menos agora). Alguns pensadores e ativistas têm sido mais bem-sucedidos em desmascarar o segredo público da raça numa sociedade que esteve por tempo demais se autodeclarando livre de raça e racismo. Na verdade, “a negação da raça se torna a manifestação do enraizamento da raça como um princípio organizador das relações sociais” (Vargas e Alves, 2010, p. 614).

Com a intenção de contribuir com o debate frutífero sobre raça e violência policial no Brasil, e na América Latina mais amplamente, este artigo argumentou que enquanto o foco da mudança for restrito apenas às vítimas do abuso policial racista e excluir as considerações das vítimas de racismo dentro da própria instituição, o paradoxo da opinião pública continuará a minar os esforços pela reforma da polícia. Ainda há muito a se aprender da crescente maré de resistência por parte de cidadãos negros como Américo da Conceição, assim como advogados, juízes, ativistas negros e acadêmicos dedicados que estão reconsiderando os problemas de violência no Brasil caso a caso e dia a dia. Os problemas estruturais trazidos por eles, que têm sido ignorados por tempo demais, agora precisam ir para o topo da agenda de pesquisa e de políticas públicas²⁴. É

24 Uma agenda de pesquisa ampla poderia incluir, por exemplo, análises estatísticas da raça e cor de cada uma das polícias militares no Brasil combinada com os mesmos dados sobre as vítimas de violência policial. Em relação às ações judiciais, eu encorajaria que houvesse pesquisa no uso de queixas por prisão indevida contra os estados para obter maiores evidências do seu uso no combate ao abuso policial racista. Também se poderia usar esse dado para encorajar mais pessoas a buscar o sistema judiciário para combater o racismo na sociedade brasileira.

hora de ir além de conceitos já existentes sobre a violência policial e reposicionar o foco na “letalidade policial como um produto, e não uma causa de forças sociais históricas, múltiplas e espacialmente expressas” (Vargas e Alves, 2010, p. 618).

Logo, também é hora do Brasil agir: fazer a fusão equitativa das polícias civil e militar através de emenda constitucional; estabelecer mecanismos dentro da nova força policial unificada para ações afirmativas que mitiguem disparidades raciais; e estabelecer mesas de debate cidadão como parte de uma ampla parceria entre sociedade civil, polícia e Estado (UNHCR 2012)²⁵. Com uma maior consciência sobre racismo no novo milênio, problemas que têm se escondido à vista de todos – e há muito tempo reconhecidos pela literatura internacional sobre raça – têm muito a contribuir para a contínua luta por um Brasil democrático, no qual a desigualdade seja minimizada e “justiça” seja mais do que os brasileiros chamam de tribunal.

25 O Conselho de Direitos Humanos da ONU, antes de adotar os resultados de seu relatório sobre mortes extrajudiciais (UNHCR 2012), ouviu de Maria Nazareth Farani Azevedo, representante permanente da ONU no Brasil, o seguinte:

O Brasil havia tomado parte no segundo ciclo de Revisão Periódica Universal, de forma transparente, construtiva e inclusiva, o que envolveu um amplo processo de consulta com a sociedade civil, os colegas das Nações Unidas e mandatários de procedimentos especiais. O Brasil aceitou quase todas as recomendações - 159 de 170 - e deu o seu apoio parcial a 10 recomendações, que enfrentaram limitações institucionais. Apenas uma recomendação, que era incompatível com os princípios constitucionais e legais do ordenamento jurídico brasileiro, não poderia ser apoiada... A recomendação que não pôde contar com o apoio do Brasil foi a No 60, que tratava de “abolir o sistema separado de polícia militar implementando medidas mais eficazes para amarrar o financiamento estatal para o cumprimento das medidas destinadas a reduzir a incidência de execuções extrajudiciais pela polícia”. O motivo foi a disposição constitucional sobre a existência de forças policiais civis e militares, apesar de o Brasil ter adotado medidas para melhorar o controle sobre as ações dos profissionais de segurança pública (Citado em OHCHR, 2012).

O processo de emenda constitucional para unir as polícias civil e militar seria um grande passo na direção de uma força policial orientada à cidadania no Brasil. Ver também Leeds, 2007; Ramos e Musumeci, 2005.

Referências

ALEX, Nicholas. **Black in Blue: A Study of the Negro Policeman**. New York: Appleton-Century Crofts, 1969.

AMAR, Paul. Táticas e termos de luta contra o racismo institucional nos setores de polícia e de segurança. In: RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 230–81, 2005.

ARIAS, Enrique Desmond. **Drugs and Democracy in Rio de Janeiro: Trafficking, Social Networks, and Public Security**. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2006.

ARIAS, Enrique Desmond; GOLDSTEIN, Daniel M. (Eds.). **Violent Democracies in Latin America**. Durham: Duke University Press, 2010.

BANDEIRA, Lourdes; SUÁREZ, Mireya. Ordem pública, discriminação e repressão. In: OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos; BRITO E SILVA, Valéria Getulio de (Orgs.). **Violência policial: tolerância zero?** Goiânia: Editora UFG, p. 129–50, 2001.

BARROS, Geova da Silva. Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 2, n. 3: 134–55, 2008.

BEATO, Claudio. **Crimes e cidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

BRASIL, Glauciria Mota; LOPES, Emanuel Bruno; MIRANDA, Ana Karine Pessoa C. Direitos humanos e formação policial: reflexões sobre limites e possibilidades. **O Público e o Privado**, v. 18: 111–27, 2011.

BRETAS, Marcos Luiz; PONCIONI, Paula. A cultura policial e o policial civil carioca. In: PANDOLFI, Dulce Chaves; CARVALHO, José Murilo de; CARNEIRO, Leandro Piquet; GRYNSPAN, Mario (Orgs.). **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. P. 149–64, 1999.

BRITO, Dyane. Fear as the Commodity Blacks Own the Most: An Essay on Police Violence Against Black People and the Poor in Salvador, Bahia, Brazil. **National Political Science Review**, Special Issue: Race and Democracy in the Americas. V. 9: 96–104, 2003.

CALDEIRA, Teresa. **A política dos outros: o cotidiano dos moradores da periferia e o que pensam do poder e dos poderosos**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

—. **City of Walls: Crime, Segregation, and Citizenship in São Paulo**. Berkeley: University of California Press, 2000.

———. The Paradox of Police Violence in Democratic Brazil. **Ethnography**, v. 3, n. 3: 235–63, 2002.

———. “I Came to Sabotage Your Reasoning!” Violence and Resignifications of Justice in Brazil. In: Comaroff, Jean; Comaroff, John L. (Eds.). **Law and Disorder in the Postcolony**. Chicago: University of Chicago Press, p. 102–49, 2006.

CALDEIRA, Teresa; HOLSTON, James. Democracy and Violence in Brazil. **Comparative Studies in Society and History**, v. 41, n. 4: 691–729, 1999.

CANO, Ignácio. Racial Bias in Police Use of Lethal Force in Brazil. **Police Practice and Research**, v. 11, n. 1: 31–43, 2010.

CASTRO, Alex. **Pretos, pobres, e polícia**. Liberal, libertário, libertino (blog). <http://web.archive.org/web/20090131142258/http://www.interney.net/blogs/III/> November 19, 2008.

CHEVIGNY, Paul. **The Edge of the Knife: Police Violence in the Americas**. New York: New Press, 1995.

COSTA, Haroldo. **Fala crioulo**. Rio de Janeiro: Record, 1982.

———. **Fala crioulo**. Nova Edição. Rio de Janeiro: Record, 2008.

FANON, Frantz. **Black Skin, White Masks**. Trans. C. L. Markmann. New York: Grove Weidenfeld, 1968.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880–1924)**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FELTRAN, Gabriel de Santis. **Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São Paulo**. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

FERREIRA DA SILVA, Denise. Towards a Critique of the Socio-Logos of Justice: The Analytics of Raciality and the Production of Universality. **Social Identities**, v. 7, n. 3: 421–54, 2001.

FRENCH, John; FORTES, Alexandre Fortes. Nurturing Hope, Deepening Democracy, and Combating Inequalities in Brazil: Lula, the Workers’ Party, and Dilma Rousseff’s 2010 Election as President. **Labor: Studies in Working-Class History of the Americas**, v. 9, n. 1: 7–28, 2012.

GAY, Robert. Toward Uncivil Society: Causes and Consequences of Violence in Rio de Janeiro. In: ARIAS, Enrique Desmond; GOLDSTEIN, Daniel M. (Eds.). **Violent Democracies in Latin America**. Durham: Duke University Press, p. 201–25, 2010.

GOFFMAN, Erving. **Stigma: Notes on the Management of Spoiled Identity**. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1963.

GUIMARÃES, Antonio Sergio A. Racial Insult in Brazil. **Discourse and Society**, v. 14, n. 2: 133–51, 2003.

HANDLER, Richard. What I'm Reading: What's Up, Doctor Goffman? Tell Us Where the Action Is! **Journal of the Royal Anthropological Institute**, v. 18, n. 1: 179–90, 2012.

HAUTZINGER, Sarah J. **Violence in the City of Women: Police and Batterers in Bahia, Brazil**. Berkeley: University of California Press, 2007.

HOLSTON, James. **Insurgent Citizenship: Disjunctions of Democracy and Modernity in Brazil**. Princeton: Princeton University Press, 2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação IBGE, 2010.

LEEDS, Elizabeth. Serving States and Serving Citizens: Halting Steps Toward Police Reform in Brazil and Implications for Donor Intervention. **Policing and Society**, v. 17, n. 1: 21–37, 2007.

LEMGRUBER, Julita; MUSUMECI, Leonarda; CANO, Ignacio; MIRANDA, Ana Paula; TRAVASSOS, Sonia. **Quem vigia os vigias? Um estudo sobre controle externo da polícia no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

LOPES, Carlos; MOREIRA, Diva. **Violência, segurança pública e cidadania. In Relatório do desenvolvimento humano: Brasil**. Brasília: PNUD, p. 85–101, 2005.

LUCENA, Eleonora de. Os livros pensam a violência. **Folha de São Paulo**, July 29, 2012. <http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/1127085-os-livros-pensam-a-violencia.shtml>

MITCHELL, Michael; Wood, Charles. Ironies of Citizenship: Skin Color, Police Brutality, and the Challenge to Democracy in Brazil. **Social Forces**, v. 77, n. 3: 1001–20, 1999.

NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia; FREITAS, Fabio F. B. **Polícia e democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Edições Bagaço, 2002.

PAES-MACHADO, Eduardo; NORONHA, Ceci Vilar. Policing the Brazilian Poor: Resistance to, and Acceptance of, Police Brutality in Urban Popular Classes (Salvador, Brazil). **International Criminal Justice Review**, v. 12: 53–76, 2002.

PAIXÃO, Marcelo. **Manifesto anti-racista: idéias em prol de uma utopia chamada Brasil**. Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2005.

PENGLASE, Ben. States of Insecurity: Everyday Emergencies, Public Secrets, and Drug Trafficker Power in a Brazilian Favela. **PolAR: Political and Legal Anthropology Review**, v. 32, n. 1: 47–63, 2009.

PEW RESEARCH CENTER. Limited Black Confidence in Police. *The Databank*, July 30, 2009. <http://pewresearch.org/databank/dailynumber/?NumberID=824>

RAMOS, Silvia; Musumeci, Leonarda. **Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

Rosemberg, André. Retrato policial: um perfil da praça de polícia em São Paulo (1868– 1896). *História*, v. 29: 95–115, 2010.

Roth-Gordon, Jennifer. The Language that Came Down the Hill: Slang, Crime, and Citizenship in Rio de Janeiro. *American Anthropologist*, v. 111, n. 1: 57–68, 2009.

Sankiewicz, Alexandre. **Políticas públicas para a redução dos índices de letalidade da ação policial**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2005. <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/1635>

Sansone, Lívio. Fugindo para a força: cultura corporativista e “cor” na polícia militar do estado do Rio de Janeiro. *Estudos Afro-Asiáticos*, v. 24, n. 3: 513–32, 2002.

———. **Blackness Without Ethnicity: Constructing Race in Brazil**. New York: Palgrave Macmillan, 2003.

Santos, Sales Augusto de; Moreno, João; Bertúlio, Dora Lúcia. **O processo de aprovação do estatuto da igualdade racial**. Brasília: INESP/Ford Foundation, 2012.

Secretária da Cultura do Estado de São Paulo. **Racismo: São Paulo fala**. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 2008.

Seigel, Micol. What Brazil Does Well. *New York Times*, March 29, 2012. <http://www.nytimes.com/roomfordebate/2012/03/29/brazils-racial-identity-challenge/the-us-should-follow-brazils-lead-on-affirmative-action>

Silva, Hédio. Crônica da culpa anunciada. In: Oliveira, Dijaci David de; Geraldles, Elen Cristina; Lima, Ricardo Barbosa de; Santos, Sales Augusto dos (Orgs.). **A cor do medo: homicídios e relações raciais no Brasil**. Brasília: Editora UnB, p. 71–90. 1998.

Smith, Christen. Scenarios of Racial Contact: Police Violence and the Politics of Performance and Racial Formation in Brazil. *e-misféria* v. 5, n. 2, 2008. http://hemisphericinstitute.org/eng/publications/emisferica/5.2/en52_smith.html

Taussig, Michael T. **Defacement: Public Secrecy and the Labor of the Negative**. Stanford: Stanford University Press, 1999.

TELLES, Edward Eric. **Race in Another America: The Significance of Skin Color in Brazil**. Princeton: Princeton University Press, 2004.

TELLES, Edward; LIM, Nelson. Does It Matter Who Answers the Race Question? Racial Classification and Income Inequality in Brazil. **Demography**, v. 35, n. 4: 465–74, 1998.

TORRES, Demóstenes. **Relatório e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**. Brasília: Senado Federal, 2010.

UNITED NATIONS. Office of the High Commissioner for Human Rights (OHCHR). **Human Rights Council Adopts Outcome of Universal Periodic Review on the United Kingdom, India and Brazil**. September 20, 2012. <http://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=12553&LangID=E>.

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS COUNCIL (UNHCR). **Países da ONU recomendam a abolição da Polícia Militar no Brasil**. May 30, 2012. <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/paises-da-onu-recomendam-a-abolicao-da-policia-militar-no-brasil>

VARGAS, João H. Costa. **Never Meant to Survive: Genocide and Utopias in Black Diaspora Communities**. Lanham: Rowman and Littlefield, 2008.

VARGAS, João Costa; ALVES, Jaime Amparo. Geographies of Death: An Intersectional Analysis of Police Lethality and the Racialized Regimes of Citizenship in São Paulo. **Ethnic and Racial Studies**, v. 33, n. 4: 611–36, 2010.

WASELFSZ, Julio Jacob. **Mapa da violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro/Brasília: CEBELA/FLACSO/SEPP/PR, 2012.

WILLIS, Graham Denyer. Deadly Symbiosis? The PCC, the State, and the Institutionalization of Violence in São Paulo, Brazil. In: JONES, Gareth A.; RODGERS Dennis (Eds.). **Youth Violence in Latin America: Gangs and Juvenile Justice in Perspective**. New York: Palgrave Macmillan. p. 167–82, 2009.

Recebido em 02/03/2017

Aprovado em 30/06/2017